A MESA DIRETORA DA CâMARA MUNICIPAL DA ESTâNCIA BALNEARIA DE PRAIA GRANDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONSONÂNCIA COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 47, $ 2º DA LEI 681, DE 06 DE ABRIL DE 1990 - LEI ORGâNICA MUNICIPAL, FAZ SABER:

QUE O EGRÉGIO PLENARIO DA CâMARA MUNICIPAL DA ESTâNCIA BALNEARIA DE PRAIA GRANDE, POR OCASIÃO DA OITAVA SESSÃO ORDINARIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 07 DE ABRIL DE 1993, APROVOU EM SEGUNDA DISCUSSÃO E ELA PROMULGA A SEGUINTE:

EMENDA Nº 19/93

Altera redação do artigo 61 da Lei nº 681, de 06 de abril de 1.990.

ARTIGO 1º - O artigo 61 da Lei nº 681, de 06 de abril de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 61 - Os projeto de lei orçamentária, de diretrizes orçamentárias e do plurianual obedecerão ao intersticio de 10 (dez) dias, entre uma votação e outra.

ARTIGO 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CâMARA MUNICIPAL DA ESTâNCIA BALNEARIA DE PRAIA GRANDE
Aos 07 de Abril de 1993

JAMIL ISSA FILHO
Presidente

FRANCISCO RODRIGUES BONITO NETTO
1º Secretário

ANTONIO CAVALCANTE DA SILVA
2º Secretário

SECRETARIA DA CâMARA MUNICIPAL DA ESTâNCIA BALNEARIA DE PRAIA GRANDE
Aos 07 de Abril de 1993

DR. ALEXANDRE BREJAO
Coordenador Geral

Processo Legislativo nº 16/93

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
BEL. ANTONIO CHOJI
Substituto
BEL. ANTONIO B. CASSIANO
MARIA DOLORES B. CASSIANO
MARIA DAS MERCÊS M. MACIEL
ESCREVENTES AUTORIZADOS
PRAIA GRANDE
ESTADO DE SÃO PAULO